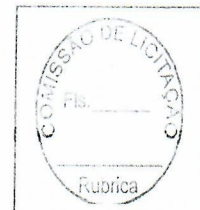

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO 037/2019-PMC



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019- PMC

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2019-PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019-PMC

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
DESINADO A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
MEDICAMENTOS DA REMUME,
FARMACIA BÁSICA, HIPETENCIVOS
E DIABETES, DE USO CONTROLADO
E MATERIA TECNICO ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE COLARES ATRAVEZ
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE E A EMPRESA ALFAMED
COMERCIAL LTDA.**

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, O MUNICÍPIO DE COLARES, por intermédio de sua Prefeitura Municipal, com sede na Travessa 16 de Novembro, s/nº, bairro Centro, Colares/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.835.939/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Agente político, portador do RG; 8544145, PCIVIL/PA e inscrito no CPF nº 252.311.972-20, domiciliado nesta cidade e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLARES**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Travessa 15 de Novembro s/n, bairro Centro, Colares, Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.165.696/0001-58, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde Sr. Gerson Felício da Silva Filho, brasileiro, paraense, solteiro, portador do RG: 3443405PC/PA e CPF nº 104.817.102-72, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **ALFAMED COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.275.673/0001-80, com sede na Avenida Marques de Herval, Nº 2106, Bairro Pedreira, CEP Nº 66.087-320, Belém-Pará, neste ato representada pela Sra. **Richeilly Tayana Rodrigues Queiroz**, solteira, portador(a) da Cédula de Identidade nº 6873572 PCIVIL/PA e inscrito no CPF/MF sob nº 803.745.142-91, têm ajustado o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA DESCRIÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

O objeto deste contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA REMUME, FARMACIA BÁSICA, HIPETENCIVOS E DIABETE, DE USO CONTROLADO E MATERIAL**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO 037/2019-PMC

TECNICO, para o atendimento nos postos de saúde e unidades de atendimentos do Municipal de de Colares/PA conforme as quantidades e especificações abaixo listadas:

| MEDICAMENTO REMUME | | | | | | |
|--|--|--------|------------|-----------------|----------------|---------------|
| ITENS Nº | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 7 | ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS(ÓLEO DERMOPROTETOR), FRACO 200ML. | 80 | FRASCO | NUTRIEX | R\$ 10,20 | R\$ 816,00 |
| 12 | ACICLOVIR 50MG.BISNAGA 10G, CREME DERMATOLÓGICO | 400 | BISNAGA | PRATI DONADUZZI | R\$ 4,30 | R\$ 1.720,00 |
| 18 | AMPICILINA 250MG/5ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL/FRASCO 60ML | 4.800 | FRASCO | PRATI DONADUZZI | R\$ 5,20 | R\$ 24.960,00 |
| 19 | AMPICILINA 250MG/5ML SUSPENÇÃO ORAL/ FRASCO 60ML | 4.000 | FRASCO | PRATI DONADUZZI | R\$ 5,20 | R\$ 20.800,00 |
| 23 | BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA 10MG | 1.600 | COMPRIMIDO | UNIÃO QUIMICA | R\$ 0,68 | R\$ 1.088,00 |
| 32 | CETOPROFENO 100MG EV, PÓ LIÓFILO INJETÁVEL/FRASCO AMPOLA | 960 | FRASCO | CRISTALIA | R\$ 4,88 | R\$ 4.684,80 |
| 34 | CETOCONAZOL 200MG | 8.000 | COMPRIMIDO | PRATI DONADUZZI | R\$ 0,34 | R\$ 2.720,00 |
| 48 | DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG | 20.000 | COMPRIMIDO | PRATI DONADUZZI | R\$ 0,10 | R\$ 2.000,00 |
| 71 | MALEATO DE METILERGOMETRICA 0,2MG/ML | 800 | AMPOLA | UNIÃO QUIMICA | R\$ 2,20 | R\$ 1.760,00 |
| 74 | METRONIDAZOL 50G CREME VAGINAL/ BISNAGA 50G | 4.800 | BISNAGA | PRATI DONADUZZI | R\$ 8,25 | R\$ 39.600,00 |
| 76 | NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G, POMADA/ BISNAGA 10G | 480 | BISNAGA | PRATI DONADUZZI | R\$ 2,58 | R\$ 1.238,40 |
| 91 | SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE/ FRASCO 120ML | 400 | UNIDADE | FARMACE | R\$ 1,85 | R\$ 740,00 |
| VALOR TOTAL DO GRUPO: R\$ 102.127,20 (Cento e dois mil cento e vinte e sete reais e vinte centavos). | | | | | | |

| MEDICAMENTOS PARA HIPERTENÇÃO E DIABETES | | | | | | |
|---|----------------------------|--------|------------|---------|----------------|---------------|
| ITENS Nº | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 104 | DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO | 2.400 | COMPRIMIDO | PHARLAB | R\$ 0,12 | R\$ 288,00 |
| 108 | GLIBENCLAMIDA 5MG | 96.000 | COMPRIMIDO | GEOLAB | R\$ 0,05 | R\$ 4.800,00 |
| 114 | METILDOPA 250MG | 24.000 | COMPRIMIDO | SANVAL | R\$ 0,59 | R\$ 14.160,00 |
| VALOR TOTAL DO GRUPO: R\$ 19.248,00 (Dezenove mil duzentos e quarenta e oito reais). | | | | | | |

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO 037/2019-PMC



| FARMACIA BÁSICA | | | | | | |
|--|--|--------|------------|-----------------|----------------|---------------|
| ITENS Nº | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 123 | AMOXILINA 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 150 ML | 6.400 | FRASCO | PRATI DONADUZZI | R\$ 9,05 | R\$ 57.920,00 |
| 125 | AZITROMICINA 600MG (40MG/ML), SUSPENSÃO ORAL/FRASCO 15ML | 4.000 | FRASCO | PRATI DONADUZZI | R\$ 9,20 | R\$ 36.800,00 |
| 138 | DEXAMETASONA 0,1MG/ML, ELIXIR/FRASCO COM 100ML | 1.200 | FRASCO | FARMACE | R\$ 2,67 | R\$ 3.204,00 |
| 140 | DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2MG | 1.600 | COMPRIMIDO | GEOLAB | R\$ 0,16 | R\$ 256,00 |
| 142 | DIPIRONA SODICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML | 5.200 | FRASCO | FARMACE | R\$ 1,80 | R\$ 9.360,00 |
| 150 | IBUPROFENO 300MG | 4.400 | COMPRIMIDO | VITAMEDIC | R\$ 0,30 | R\$ 1.320,00 |
| 156 | METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL 50G, BISNAGA | 4.000 | UNIDADE | PRATI DONADUZZI | R\$ 8,25 | R\$ 33.000,00 |
| 157 | METRONIDAZOL 250MG | 48.000 | COMPRIMIDO | PRATI DONADUZZI | R\$ 0,16 | R\$ 7.680,00 |
| 163 | PREDNISONA 20MG | 24.000 | COMPRIMIDO | SANVAL | R\$ 0,45 | R\$ 10.800,00 |
| 166 | SAL PARA REIDRATAÇÃO SACHE COM 27,9G, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, SACHE COM 27,9 G | 8.000 | UNIDADE | NATULAB | R\$ 0,89 | R\$ 7.120,00 |
| VALOR TOTAL DO GRUPO: R\$ 167.460,00 (Cento e sessenta e sete mil quatrocentos e sessenta reais) | | | | | | |

| MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR | | | | | | |
|-----------------------------|---|--------|---------|---------|----------------|--------------|
| ITENS Nº | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 175 | AGULHA DESCARTAVEL INOX 20X5,5 CAIXA, PROTETOR PLASTICO, IDENT.COR UNIVERSAL, HIPODERMICA, CURTO, TRIFACETADO, COM PAREDES FINAS, ESTERIL, ATOXICA, SILICONIZADA | 200 | CAIXA | SOLIDOR | R\$ 10,00 | R\$ 2.000,00 |
| 176 | AGULHA DESCARTAVEL INOX 25X7 HIPODERMICA, PROTETOR PLASTICO, IDENT.COR UNIVERSAL, HIPODERMICA, CURTO, TRIFACETADO COM PAREDES FINAS, ESTERIL, ATOXICA, SILICONIZADA | 200 | CAIXA | SR | R\$ 10,00 | R\$ 2.000,00 |
| 177 | AGULHA DESCARTAVEL INOX 30X8 HIPODERMICA, PROTETOR PLASTICO, IDENT.COR UNIVERSAL, HIPODERMICA, CURTO TRIFACETADO COM PAREDES FINAS, ESTERIL ATOXICA SILICONIZADA | 200 | CAIXA | SR | R\$ 10,00 | R\$ 2.000,00 |

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO 037/2019-PMC



| MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR | | | | | | |
|---|---|--------|---------|-------------|----------------|---------------|
| ITENS Nº | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 198 | ESPARADRAPO TECIDO IMPERMEAVEL 100% ALGODAO CAIXA COM 48 UND, TECIDO IMPERMEAVL 10cmx4,50m, IMPERMEAVL, MASSA ADESIVA DE ZINCO, BRANCA, TECIDO 100% ALGODAO | 130 | CAIXA | AD PELE | R\$ 403,10 | R\$ 52.241,76 |
| 210 | IODOPOVIDONA(PVPI) 10% SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO COM 1000ML | 58 | FRASCO | RIO QUIMICA | R\$ 34,60 | R\$ 1.992,96 |
| 212 | LAMINA BISTURI AÇO CARBONO Nº 15, EM AÇO CARBONO Nº 15, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE | 12 | CAIXA | WILTEX PLUS | R\$ 34,63 | R\$ 415,56 |
| 213 | LAMINA BISTURI AÇO CARBONO Nº 23, EM AÇO CARBONO Nº 23, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE | 20 | CAIXA | CIRUTI | R\$ 34,63 | R\$ 692,60 |
| 219 | LUVA CIRURGICA 8,0 LATEX EMBALAGEM INDIVIDUAL 01 UNIDADE, LUVA CIRURGICA 8,0 LATEX, ESTERIL, COMPRIMENTO MIN. 28cm, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, ATOXICA, DESCART, ANATOMICA | 960 | UNIDADE | MUCAMBO | R\$ 2,00 | R\$ 1.920,00 |
| VALOR TOTAL DO GRUPO R\$ 63.262,88 (Sessenta e três mil duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos). | | | | | | |

| MEDICAMENTO PARA SAUDE MENTAL FARMACIA BASICA | | | | | | |
|---|---|--------|------------|---------------|----------------|--------------|
| ITENS Nº | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 245 | ACIDO VALPROICO 500MG CAPSULA | 2.800 | CÁPSULA | BIOLAB | R\$ 1,00 | R\$ 2.800,00 |
| 247 | AMITRIPITILINA 25 MG | 4.000 | COMPRIMIDO | TEUTO | R\$ 0,06 | R\$ 240,00 |
| 254 | CLOPRIMAZINA 100MG COMPRIMIDO | 4.800 | COMPRIMIDO | UNIÃO QUIMICA | R\$ 0,47 | R\$ 2.256,00 |
| 259 | FENOBARBITAL 40MG/ML SOL. ORAL FRASCO 20ML | 160 | FRASCO | UNIÃO QUIMICA | R\$ 8,10 | R\$ 1.296,00 |
| 265 | HALOPERIDOL DECANOATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML | 240 | AMPOLA | UNIÃO QUIMICA | R\$ 12,00 | R\$ 2.880,00 |
| 268 | PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA 2ML | 480 | AMPOLA | SANVAL | R\$ 3,70 | R\$ 1.776,00 |

A.

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO 037/2019-PMC

| MEDICAMENTO PARA SAÚDE MENTAL COMPONENTE ESPECIALIZADO | | | | | | |
|---|---------------------------------|--------|------------|-----------|----------------|--------------|
| ITENS Nº | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 271 | CLONAZEPAM 0,5 MG | 480 | COMPRIMIDO | GEOLAB | R\$ 0,17 | R\$ 81,60 |
| 279 | FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML | 240 | UNIDADE | HIPOLABOR | R\$ 4,80 | R\$ 1.152,00 |
| 280 | IMIPRAMINA COMPRIMIDO 25MG | 1.600 | COMPRIMIDO | CRISTALIA | R\$ 0,60 | R\$ 960,00 |
| 282 | LEVOMEPRMAZINA COMPRIMIDO 100MG | 1.600 | COMPRIMIDO | CRISTALIA | R\$ 1,40 | R\$ 2.240,00 |
| VALOR TOTAL DO GRUPO: R\$ 4.433,60 (Quatro mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos) | | | | | | |

VALOR GLOBAL: R\$ 367.779,68 (Trezentos e sessenta e sete mil setecentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

1.2 – o fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as disposições contidas no edital do **Edital de Pregão Presencial SRP Nº 03/2019 – PMC e a Ata de Registro de Preços Nº 04/2019-PMC** e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, documentos que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 2.1 - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;
- 2.2 - Atender às solicitações de esclarecimentos, da CONTRATADA, por ocasião, da execução do contrato;
- 2.3 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 2.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 2.5 - Comunicar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer defeitos ou vícios constatados no objeto deste contrato;
- 2.6 - Comunicar à CONTRATADA, fatos que necessitam sua imediata intervenção;
- 2.7 - Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício no fornecimento;
- 2.8 - Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do contrato, para assegurar a fiel observância das cláusulas contratuais, bem como do que consta das especificações dos anexos do **Edital de Pregão Presencial SRP Nº 03/2019 – PMC e a Ata de Registro de Preços Nº 04/2019-PMC**.
- 2.11 - Efetuar o pagamento dos materiais entregues em conformidade com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor designado.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO 037/2019-PMC



2.12 - Efetuar o recebimento do objeto da seguinte forma:

2.12.1. Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a Contratada deverá substituir ou complementar o objeto, em questão, no prazo de (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

2.12.2 Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1- A CONTRATADA deverá entregar os produtos conforme especificações e obrigações descritas no Termo de Referência do edital e proposta apresentada, o qual segue anexo e constitui parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

3.2- A entrega dos produtos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.3- A contratada deverá fornecer todos os itens com as mesmas marcas apresentadas em sua proposta de preços;

3.4- Arcar com todos os custos decorrentes do envio, embalagem, seguro, etc, necessários ao perfeito recebimento dos materiais.

3.5- Entregar os materiais de forma parcelada, e conforme a demanda, no prazo previsto no termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE.

4.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de R\$ 367.779,68 (Trezentos e sessenta e sete mil setecentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

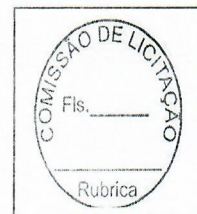
4.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto e apresentação da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidade relativas ao INSS, ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos relacionados a tributos federais, estaduais e municipais, nos termos da Lei 10.520/02. O pagamento se dará através de ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente.

4.3- A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos e limites do art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, original, discriminando a execução do objeto deste contrato.

Parágrafo segundo: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ou pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo terceiro: Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO 037/2019-PMC

Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

- a) Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde.
- b) Unidade Orçamentária: 1001 - Fundo Municipal de Saúde.
- c) Funcionais Programáticas:
 - 10.122.0008.2.007 – Ampliação e Manutenção do Centro Municipal de Saúde.
 - 10.122.0008.2.042 – Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
 - 10.301.0008.2.047 – Operacionalização Ações da Estratégia Saúde da Família.
 - 10.301.0008.2.051 – Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica – FB.
 - 10.301.0008.2.053 – Manutenção do Piso de Atenção Básica – PAB.
 - 10.302.0008.2.054 – Manutenção da Media e Alta Complexidade – MAC.

ELEMENTO DE DESPESAS:

3.3.90.30.00 - Material de consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato **inicia em 28 de Maio de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1- A fiscalização deste contrato será exercida por um servidor designado pela CONTRATANTE, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à Administração da CONTRATANTE.

7.2- O gestor do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas neste Contrato.

7.3- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

“Segundo disciplina o art. 67 da Lei 8.666/1993, “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo de informações pertinentes a essa atribuição”

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

8.1- Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO 037/2019-PMC



8.2 - Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;

b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato por dia de atraso ou no caso de execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas até o limite de 03 (três) dias.

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de atraso superior a 03 (três) dias até o limite de 08 (oito) dias.

b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato no caso de atraso acima de 08 (oito) dias ou de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

9.3 - As multas previstas no subitem 9.1 "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

9.4 - Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada.

Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO 037/2019-PMC

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no quadro de avisos do prédio da Prefeitura municipal de Colares, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Colares, Estado do Pará, pela Justiça Estadual. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DO CONTRATO

Segundo disciplina o art. 67 da Lei 8.666/1993, “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo de informações pertinentes a essa atribuição”.

Colares (PA), 24 de Maio de 2019.


PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante


GERSON FELÍCIO DA SILVA FILHO
SECRETARÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante


ALFAMED COMERCIAL LTDA
RICHELLELY TAYANA RODRIGUES QUEIROZ
REPRESENTANTE LEGAL
Contratada

Testemunhas

1 -Nome: Luís Cavilheiro de Sá
CPF/MF: 353 407 032 55

2 -Nome: Luísa Helena dos S. Oliveira
CPF/MF: 636 541 052 -20

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES



SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 035/2019-PMC, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2019-PMC, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP 04/2019-PMC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLARES, CNPJ Nº 13.165.696/0001-58. CONTRATADA: **CASMED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 07.332.016/0001-40.** OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos REMUME para uso geral, hipertensivos e diabéticos, farmácia básica, de uso controlado e material técnico para consumo nos atendimentos nos postos de saúde e unidades de atendimentos do Município de Colares. VALOR: R\$ 589.012,64 (quinhentos e oitenta e nove mil doze reais e sessenta e quatro centavos). Assinatura: 24/05/2019. Vigência: 28/05/2019 até 31/12/2019.

CONTRATO Nº 036/2019-PMC, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2019-PMC, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP 04/2019-PMC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLARES, CNPJ Nº 13.165.696/0001-58. CONTRATADA: **C. J. A. PARENTE, CNPJ Nº 83.646.307/0001-91.** OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos REMUME para uso geral, hipertensivos e diabéticos, farmácia básica, de uso controlado e material técnico para consumo nos atendimentos nos postos de saúde e unidades de atendimentos do Município de Colares. VALOR: R\$ 963.244,00 (novecentos e sessenta e três mil duzentos e quarenta e quatro reais). Assinatura: 24/05/2019. Vigência: 28/05/2019 até 31/12/2019.

CONTRATO Nº 037/2019-PMC, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2019-PMC, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP 04/2019-PMC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLARES, CNPJ Nº 13.165.696/0001-58. CONTRATADA: **ALFAMED COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 02.275.673/0001-80.** OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos REMUME para uso geral, hipertensivos e diabéticos, farmácia básica, de uso controlado e material técnico para consumo nos atendimentos nos postos de saúde e unidades de atendimentos do Município de Colares. VALOR: R\$ 367.779,68 (trezentos e sessenta e sete mil setecentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos). Assinatura: 24/05/2019. Vigência: 28/05/2019 até 31/12/2019.

CONTRATO Nº 038/2019-PMC, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2019-PMC, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP 04/2019-PMC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLARES, CNPJ Nº 13.165.696/0001-58. CONTRATADA: **POLYMEDH EIRELI, CNPJ Nº 63.848.345/0001-10.** OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos REMUME para uso geral, hipertensivos e diabéticos, farmácia básica, de uso controlado e material técnico para consumo nos atendimentos nos postos de saúde e unidades de atendimentos do Município de Colares. VALOR: R\$ 342.857,76 (trezentos e quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos). Assinatura: 24/05/2019. Vigência: 28/05/2019 até 31/12/2019.

CONTRATO Nº 039/2019-PMC, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2019-PMC, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP 04/2019-PMC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLARES, CNPJ Nº 13.165.696/0001-58. CONTRATADA: **M. M. LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 05.109.384/0001-07.** OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos REMUME para uso geral, hipertensivos e diabéticos, farmácia básica, de uso controlado e material técnico para consumo